

**LEI MUNICIPAL N.º 1.542, DE 16 DE MAIO DE 2007.**

*Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho Comunitário de Campo Alegre.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Conselho Comunitário de Campo Alegre, no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

**Art. 2º** Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 14.900,00

**Art. 3º** O crédito a ser aberto correrá por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2006, conforme discriminado no Anexo I da presente Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de maio de 2007.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal